

## Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

"A nossa segurança começa aqui"

## PORTARIA Nº 032/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 057/2018.

## **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder Aposentadoria por INVALIDEZ, com proventos INTEGRAIS, nos termos do Art. 40, §1°, Inciso I da CF/1988 com redação da EC n° 41/2003 c/c o Art. 24, Inciso I da Lei Municipal n° 1.634/2004, a servidora, REGINA MÔNICA LOPES ARAÚJO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, matrícula n° 4.352, inscrita no CPF sob o n° 983. \_\_\_\_\_\_\_, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, padrão CPE: T1-00I-0G, a partir de 17 de abril de 2018.

Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez, em caráter integral (100% da média apurada), com a aplicação da média aritmética conforme Art. 1° da Lei Federal n° 10.887/2004 c/c o Art. 22, §2 da Lei Municipal n° 1.634/2004 que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.

**Parágrafo Único:** O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.** 

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 17 de abril de 2018.

**Art. 4**°. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 08 de maio de 2018.

Edivaldo Antônio da Silva Araújo Diretor Geral – IPREVI Matrícula: 50025 Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031

Avenida P.H. Rolfs, 81 | 3° andar | Sala 301 Centro | CEP 36570-000 | Viçosa-MG